



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 06 de março de 2019.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019

Trata-se da Contratação de uma inscrição para o curso de capacitação com o tema “Licitações e Contratos nos Órgãos Públicos” ministrado pela empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Eireli, com sede administrativa na Rua Satilas do A Camargo, 417, Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 01.031.983/0001-96, no período de 13 a 15 de março de 2019, na cidade de Curitiba – PR.

No curso serão abordados temas relativos a no que diz respeito à Lei de Licitações e Contratos.

Para este curso será enviado uma servidora que é membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, o objetivo é estar se capacitando e qualificando sobre os as novas mudanças na Lei de Licitações e Contratos. Com esse curso, podemos melhorar os processos de licitações da Câmara, com a capacitação da servidora, o curso terá como palestrante, o advogado Luciano Reis.

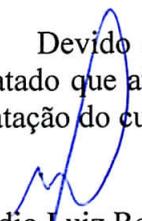
Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

#### Lei nº. 8.666/93

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação do curso em R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão